

## RE: Inserção directa portal das finanças

From: **Fatura Electrónica** (e-fatura@at.gov.pt)  
Sent: Tuesday, January 29, 2013 3:59:20 PM  
To: c.lanca@netcabo.pt (c.lanca@netcabo.pt)

Boa tarde,

Agradecemos o seu contacto através de email.

Informamos que quanto à comunicação dos elementos das faturas, para os sujeitos passivos (SP) que: **a)** não sejam obrigados a possuir o ficheiro SAF-T de faturação; **b)** não utilizem, nem sejam obrigados a possuir programa informático de faturação certificado, e **c)** não optem por qualquer uma destas vias, poderão submeter uma declaração de modelo oficial para comunicação dos elementos das facturas, conforme prevista na Portaria n.º 426-A/2012, sendo que transitoriamente no decurso de 2013, estão apenas obrigados ao preenchimento, no campo referente à informação Parcial, dos elementos respeitantes à primeira e última fatura de cada série, emitidas no período, bem como dos elementos das faturas que contenham o NIF do adquirente;

Existe ainda outra disposição transitória para 2013 que permite, aos SP que pratiquem operações isentas ao abrigo do art. 9.º CIVA, aos SP enquadrados no art.º 53.º CIVA (regime especial de isenção) e no art.º 60.º CIVA (regime pequenos retalhistas), a comunicação das faturas através da declaração Modelo oficial referida anteriormente, mas em formato de papel, desde que no mês a que respeita a declaração apenas tenham sido emitidas, no máximo, 10 faturas com NIF do adquirente.

Quanto ao sistema de processamento das faturas, para os SP que estejam dispensados da utilização de programa informático de faturação certificado (art.º 2.º da Portaria n.º 363/2010, de 23 de Junho, atualizada pela portaria n.º 22-A/2012, de 24 de Janeiro) poderão utilizar máquinas registadoras e/ou ainda faturas pré impressas em tipografias autorizadas.

Relativamente às máquinas registadoras, aconselhamos a leitura da FAQ 25 (Agentes económicos) no Portal das Finanças, que transcrevemos:

*“25 - Na emissão de fatura simplificada, pode ser utilizada uma máquina registadora que não permita inserir o número de identificação fiscal do adquirente, quando este não o solicite?*

*Não. No caso de emissão de faturas simplificadas pelos aparelhos referidos na segunda parte do n.º 4 do artigo 40.º do CIVA (por exemplo, máquinas registadoras, terminais eletrónicos ou balanças eletrónicas), estes devem possuir uma funcionalidade que permita a inserção de todas as menções obrigatórias. Assim, quando a fatura simplificada é emitida por uma máquina registadora, esta deve estar apta a incluir o número de identificação fiscal do adquirente, não só nos casos em que ele é indicado, mas também quando está dispensada a sua inserção na fatura simplificada.”*

Caso a registadora cumpra o legalmente exigido, poderá utiliza-la em simultâneo com um livro de faturas pré-impressas em tipografia autorizada, para as situações em que não emita fatura simplificada em registadora.

Pode aceder ao site e-fatura. através do endereço <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/external/factemipf/home.action> .

No site encontram-se FAQ's - perguntas frequentes, que poderá consultar.

Para mais informações, queira por favor contactar o nosso CAT - Centro de Atendimento Telefónico, através do telefone 707 206 707, das 08:30H às 19:30H

Com os melhores cumprimentos,

Sistema e-fatura

Paula Pereira

---

**De:** MIQ - Qualidade no Serviço ao Contribuinte  
**Enviado:** sexta-feira, 30 de Novembro de 2012 10:45  
**Para:** Fatura Electrónica  
**Assunto:**

---

**De:** Carla Lança em nome de c.lanca@netcabo.pt  
**Enviada:** sex 30-11-2012 10:09  
**Para:** MIQ - Qualidade no Serviço ao Contribuinte  
**Assunto:** Inserção directa portal das finanças

Bom dia,

Gostaria de obter o seguinte esclarecimento,

Na nota informativa constante do portal das finanças é indicado que a inserção directa no portal das finanças é de utilização exclusiva dos contribuintes com um reduzido numero de faturas.

Existem no entanto contribuintes que ao abrigo da alínea c) do nº 2 do artigo 2º da Portaria 363/2010, estão dispensados do uso de software informático para registo das operações de venda.

Neste caso continuam os contribuintes a utilizar maquinas registadoras para registo das transacções diárias.

Sendo estes contribuintes maioritariamente pequenos cafés com um numero diário elevado de emissão de faturas não poderão utilizar (e será também incomportável o volume de trabalho gerado por esta obrigação) o registo directo no portal, como também não poderão gerar o ficheiro saf-T como deverão proceder?

Poderão ter facturas manuais para os clientes que exigem a identificação da factura e o registo em maquina registadora para as restantes transacções em simultâneo?

Enviarão o valor total do mês (vulgo Z) e individualmente as faturas manuais?

Agradeço o vosso esclarecimento no sentido de poder informar atempadamente os meus clientes.

Carla Lança

*Toc*

*Nif 166355097*

---

Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias.

Limitação de Responsabilidade: Como o correio electrónico pode ser afectado por dificuldades técnicas ou operacionais, não se garante a sua recepção de forma adequada e atempada. Quaisquer comunicações que devam observar prazos, deverão também ser enviadas por correio ou fac-símile. Qualquer opinião expressa na presente mensagem é imputável à pessoa que a enviou, a não ser que o contrário resulte expressamente do seu texto. É estritamente proibido o uso, a distribuição, a cópia ou qualquer forma de disseminação não autorizada deste e-mail e de quaisquer ficheiros nele contidos. O correio electrónico não garante a confidencialidade dos conteúdos das mensagens. Caso o destinatário deste e-mail tenha qualquer objecção à utilização deste meio deverá contactar de imediato o remetente.

Confidentiality Warning: This e-mail and any files transmitted with it are confidential and may be privileged and are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Their contents may not be altered. If you are not the intended recipient of this communication please notify the sender and delete and destroy all copies immediately.

Liability Limitation: As e-mail can be subject to operational or technical difficulties, the quality of reception may be affected and may be subject to time delays. Therefore, communications that are subject to deadlines should also be sent by post or fax.

Unless otherwise stated, all views and opinions herein contained are solely the expression of the sender. Any unauthorised direct or indirect use, dissemination, distribution or copying of this message and any attachments is strictly prohibited. Please note that the confidentiality of e-mail messages cannot be guaranteed. If the recipient of this message objects to the use of Internet e-mail, please notify the sender immediately.